



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

REGIDO PELA LEI 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2005 / PMI /  
SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI 8.666/93.

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E PONTOS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS QUE REGEM ESTE EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**Data: 09/FEV/2021**

**Horário: 14:00**

**Local:**

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito a Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva-MG.  
Tel/Fax: (35) 3434-1354

**e-mail:** [licitacao@itapeva.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeva.mg.gov.br)

**Marcelo Guido Pereira**  
Pregoeiro



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2021**

**EDITAL 004/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG**, atendendo requisição da Superintendência Municipal de Obras Públicas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 003 de 17 de janeiro de 2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ulisses Escobar, nº 30, centro, Itapeva – MG, **ÀS 14 HORAS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2021** quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

**I – DO OBJETO**

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E PONTOS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA**



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

**1.2** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 1.2.1 Anexo I – Especificações e Quantidades (Termo de Referência);
- 1.2.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- 1.2.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.2.4 Anexo IV – Declaração do Disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- 1.2.5 Anexo V – Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- 1.2.6 Anexo VI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

**II – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S)**

2.1 Secretaria de Obras Públicas, cabendo a fiscalização do contrato à servidora Simone Aparecida Furquim.

**III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, podendo ser solicitada via e-mail ([licitacao@itapeva.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeva.mg.gov.br)) e/ou fax (35 – 3434-1354), e permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mediante recolhimento dos valores mencionados no Preâmbulo deste Edital.

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal de circulação regional, bem como no Diário Oficial de “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito à Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva-MG, CEP 37.655-000, ou pelo e-mail [licitacao@itapeva.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeva.mg.gov.br) em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.



## Município de Itapeva - MG

### Comissão de Licitações

**3.3.1** A decisão será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

#### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO V** deste Edital

**4.2** Será vedada a participação das empresas que:

**4.2.1** Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

**4.2.2** Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.2.3** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

**4.2.4** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

**4.2.5** Tenham sido declaradas inidôneas;

**4.2.6** Estrangeiras que não funcionem no país.

**4.3** Não será permitida a participação de pessoa física.

**4.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

#### **V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento publico ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.1.1** Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, copia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.

**5.2** O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia de seu RG ou equivalente.

**5.3** Caso não apresente os documentos citados nos subitens 5.1 e 5.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

**5.4** O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

**5.5** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.

**5.6** Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

**5.7** No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

**5.7.1** A declaração que se refere o subitem 5.7 segue conforme modelo constante do Anexo V.

**5.8** Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar:

**5.8.1** No caso de Micro-Empresas, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

**5.8.2** No caso de Empresas de Pequeno Porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000, e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

**5.8.3** No caso de Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/2006.

**5.8.4** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

**VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

**6.2** Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG**

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 14 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG**

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 14 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**6.3** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

**6.3.1** Será considerado atrasado a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

**6.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

**6.5** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **XI** deste Edital.

**VII – DA PROPOSTA DE PREÇO**





## **Município de Itapeva - MG**

### **Comissão de Licitações**

**7.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

**7.2** A Proposta de Preço deverá conter:

**7.2.1** Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

**7.2.2** Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

**7.2.3** Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.2.4** A empresa licitante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

**7.2.5** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

**7.3** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**7.4** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.5** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## **VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## **Município de Itapeva - MG**

### **Comissão de Licitações**

**8.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de copia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

#### **8.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

**8.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

**8.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**8.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal**

**8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**8.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

**8.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;

**8.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

**8.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;





**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

**8.3.6** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.3.6.1 Ficando aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da Portaria 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.**

#### **8.4 DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

**8.4.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **8.5 para prova da Qualificação e Econômica – Financeira:**

**8.5.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.4.1.1** Para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES, as mesmas podem substituir o disposto no subitem 8.4.1 pela Declaração Anual Simplificada, do que trata o art. 7º da Lei 9.317 de 05 de Dezembro de 1996.

**8.5.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

#### **8.6 Para a comprovação da Qualificação Técnica:**

**8.6.1** Certidão de registro e quitação no CREA em nome da licitante e certidão de registro e quitação no CREA/MG em nome do responsável técnico (**artigo 1º da Lei 6496/1977**)

**8.6.2** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (art. 30, § 1º, I da Lei 8666/93).



## Município de Itapeva - MG

### Comissão de Licitações

**8.6.2.1** Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

**8.6.3** Declaração compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional (is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior, acompanhada de sua declaração-compromisso de assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução das obras.

**8.6.4** Declaração de que a empresa possui materiais, equipamentos, EPIS e veículos condizentes e de prontidão para a execução dos serviços.

**8.6.5 Comprovação através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que prestou serviços referentes ao objeto deste certame de modo satisfatório.**

**8.6.5.1** Somente serão válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome, endereço e CNPJ da mesma. O atestado deverá ser assinado e datado por pessoa física identificada por seu nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitações.

**8.7 Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

**8.7.1** Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo IV**.

## **IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

**9.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em



## **Município de Itapeva - MG**

### **Comissão de Licitações**

até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

**9.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.4** Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.5** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

## **X – DOS LANCES VERBAIS**

**10.1** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

**10.1.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.1.2** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.2** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.3** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

**10.5** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

**XI – DO JULGAMENTO**

**11.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para os itens licitados.

**11.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**11.3** Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma de autoria de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**11.3.1** Caso a oferta de menor preço válida seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias.

**11.3.2** Caso a oferta de menor preço válida não seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

**11.4** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

**11.4.1** Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 147/2014.

**11.4.1.1** Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 11.4.1 não o fizer dentro do prazo



## **Município de Itapeva - MG**

### **Comissão de Licitações**

estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

**11.5** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.6** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.7** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**11.8** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**11.9** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

## **XII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou ainda impugnar este Edital de Pregão.

**12.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da notificação.

**12.3** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

**XIII – DOS RECURSOS**

**13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**13.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**13.6** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva-MG, no térreo.

**XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**14.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

**XV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**





## **Município de Itapeva - MG**

### **Comissão de Licitações**

**15.1** - O prazo para o início da prestação dos serviços de Manutenção da Rede de Iluminação pública dar-se-á em 24 (VINTE E QUATRO horas) após o recebimento da ordem de serviços por parte da empresa contratada

**15.2** – A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;
- b) Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- c) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- d) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- e) Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- f) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;

**15.3** - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constantes do Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Itapeva para fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses.

## **XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Após a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**16.2** A Secretaria Municipal da Fazenda efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da despesa.

**16.3** Por ocasião de pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda exigirá da Contratada todas as condições que habilitaram o certame, especialmente a regularidade fiscal exigida neste Edital.



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

**XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>13</b>	01.04.01.04.122.0002.2003.339039.0100	Manutenção com o Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>27</b>	01.05.01.04.122.0003.2006.339039.0100	Manutenção Geral da Diretoria de Administração – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>82</b>	01.05.07.06.181.0003.2014.339039.0100	Manutenção da Segurança Pública, Convênio com a Polícia Civil – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>86</b>	01.05.07.06.181.0003.2015.339039.0100	Manutenção da Segurança Pública, Convênio com a Polícia Militar – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>388</b>	01.08.01.15.452.0021.2071.339039.0100	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>436</b>	01.09.01.23.695.0004.2084.339039.0100	Manutenção geral do Turismo – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>284</b>	01.07.01.12.361.0009.2055.339039.0101	Manutenção geral do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>122</b>	01.06.01.10.301.0012.2025.339039.0102	Manutenção geral da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>473</b>	01.10.01.04.243.0018.2099.339039.0100	Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>502</b>	01.10.01.08.244.0018.2095.339039.0100	Manutenção da Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>519</b>	01.10.01.08.244.0019.2098.339039.0129	Manutenção do CRAS – Outros Serviços de Terceiros – PJ



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

**XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**18.2** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**18.2.1** Advertência;

**18.2.2** Multas;

**18.2.3** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**18.2.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**18.2.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**18.2.6** Suspensão do direito de participar de licitações do Município de Itapeva-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapeva-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



## **Município de Itapeva - MG**

### **Comissão de Licitações**

a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**18.2.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

## **XIX – DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio no Contrato de Prestação de Serviços cuja minuta encontra-se no Anexo VI.

**19.2** A Adjudicatária deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta segue constante do Anexo VI do presente Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

**19.3** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itapeva-MG.

**19.4** Poderá o Município de Itapeva-MG, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**19.5** Os reajustes dos preços do contrato, com majoração ou redução de valores ocorrem mediante oscilação de mercado, com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços no contrato.



## **Município de Itapeva - MG**

### **Comissão de Licitações**

**19.5.1** As Propostas, bem como o prazo para se praticar reajuste no contrato, serão de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado invalido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na integra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**20.2** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.

**20.3** É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.4** É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**20.5** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de inicio e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Itapeva-MG.

**20.7** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços.

**20.8** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.9** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.10** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail **[licitacao@itapeva.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeva.mg.gov.br)**, ou pelo telefone **(35) 3434-1354**.

**20.11** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.

**20.12** Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e no Decreto Municipal 003 de 17 de Janeiro de 2005.

**ITAPEVA-MG, 19 de janeiro de 2021.**

**MARCELO GUIDO PEREIRA**  
Pregoeiro





**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – ÁREA SOLICITANTE**

1.1 Secretaria Municipal de Obras.

**II – OBJETO**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E PONTOS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.**

**III – OBJETIVOS**

3.1 Proporcionar adequada manutenção elétrica de prédios e praças, bem como instalação e manutenção de câmeras de monitoramento

**IV – PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS**

ITEM	QTDE	<u>UNID</u>	ESPECIFICAÇÕES E	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR SUBTOTAL MÁXIMO ADMITIDO
<u>01</u>	<b>2200</b>	HORAS	prestação de serviços de manutenção elétrica em praças e prédios públicos.	R\$ 42,00	R\$ 92.400,00



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

<u>01</u>	<b>500</b>	HORAS	prestação de serviços instalação/manutenção de câmeras de segurança	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
-----------	------------	-------	---	--------------	------------------

**Valor máximo admitido para a contratação: R\$ 124.900,00** (Cento e vinte quatro mil e novecentos reais).

**OBS. 1:** Na execução dos serviços observar-se-á, rigorosamente, as Normas Técnicas Brasileiras, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do Município, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

**OBS. 2:** Os preços propostos constituem a única remuneração pelos serviços a serem prestados, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, lucro, bonificações, despesas com equipamentos, ferramentas, mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, contribuições com entidades de classe, seguros, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer ônus, inerentes e decorrentes da atividade.

**OBS. 3 :** Todas as demais atividades associadas ao atendimento das necessidades do Município quanto a sua iluminação em prédios e afins devem obedecer às normas técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**OBS. 4:** - Na execução dos serviços serão observadas rigorosamente, as Normas Técnicas Brasileiras, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do Município, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

## V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A dotação orçamentária que onerará a contratação é a seguinte:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
<b>13</b>	01.04.01.04.122.0002.2003.339039.0100	Manutenção com o Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>27</b>	01.05.01.04.122.0003.2006.339039.0100	Manutenção Geral da Diretoria de Administração – Outros Serviços de Terceiros - PJ.



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

<b>82</b>	01.05.07.06.181.0003.2014.339039.0100	Manutenção da Segurança Pública, Convênio com a Polícia Civil – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>86</b>	01.05.07.06.181.0003.2015.339039.0100	Manutenção da Segurança Pública, Convênio com a Polícia Militar – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>388</b>	01.08.01.15.452.0021.2071.339039.0100	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>436</b>	01.09.01.23.695.0004.2084.339039.0100	Manutenção geral do Turismo – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>284</b>	01.07.01.12.361.0009.2055.339039.0101	Manutenção geral do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>122</b>	01.06.01.10.301.0012.2025.339039.0102	Manutenção geral da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>473</b>	01.10.01.04.243.0018.2099.339039.0100	Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>502</b>	01.10.01.08.244.0018.2095.339039.0100	Manutenção da Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>519</b>	01.10.01.08.244.0019.2098.339039.0129	Manutenção do CRAS – Outros Serviços de Terceiros – PJ

## **VI – DO PRAZO E DO LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A prestação dos serviços objeto deste contrato dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços (OS), podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela unidade requisitante.

**6.2** A prestação dos serviços poderá ser suspensa por fato superveniente ou excepcional, à vontade das partes, que altere as condições de execução do presente contrato.



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

**6.3** O Município de Itapeva-MG reserva-se no direito de não receber o serviço com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do contrato, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

**VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento dar-se-á em **até 20 (vinte) dias, contados da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento dos serviços em plena consonância com a ordem de serviços emitida pelo setor de Compras**, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da contratada.

**MARCELO GUIDO PEREIRA**  
Pregoeiro



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social; CNPJ.

**ITAPEVA-MG, DE DE 2021.**

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Licitatório em questão, apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

**I – DO OBJETO**

Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações, marcas, modelos e demais descrições detalhadas que se façam necessários ao bom entendimento do produto ofertado.

Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.

**II – DA VALIDADE DA PROPOSTA**

(Conforme item 7.2.5 do Edital);

**III – DO PRAZO DE PAGAMENTO**

(Conforme item 16.2 do Edital);

**IV – DA ENTREGA**

(Conforme item 15.1 do Edital);

**V – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital, referente ao Processo Licitatório em questão, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data.  
Assinatura com nome do responsável.  
Razão Social  
CNPJ.



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social; CNPJ.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Itapeva-MG, em específico ao Pregão Presencial em questão, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa  
Assinatura do representante legal  
Identificação do cargo/função do firmatário

**OBS.:** (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).





**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO  
ART. 27 DA LEI 8.666/93**

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial em questão e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

**OBS.:** - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;  
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO	<b>007/2021</b>	EDITAL	<b>004/2021</b>
PREGÃO PRESENCIAL	<b>003/2021</b>	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	<b>/2021</b>

(Contrato que entre si celebram o Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais e a Empresa \_\_\_\_\_, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E PONTOS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA**

Aos \_\_\_\_\_ **dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021**, presentes as partes, o Município de Itapeva, com sede à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.677.625/0001-58, representado pelo Prefeito DANIEL PEREIRA DO COUTO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, com amplos poderes, neste instrumento denominado CONTRATADA, tem entre si, justo e contratado o quanto segue:

**I – DO OBJETO**

1.1 O Objeto deste Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E PONTOS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA**, conforme disposições técnicas constantes do



## **Município de Itapeva - MG**

### **Comissão de Licitações**

Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

## **II – DO PREÇO**

**2.1** Para a prestação de objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (        ), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

**2.2** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela abaixo:

## **III – DO PAGAMENTO**

**3.1** Após a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**3.2** A Secretaria Municipal da Fazenda efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da despesa.

**3.3** Por ocasião de pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda exigirá da Contratada todas as condições que habilitaram o certame, especialmente a regularidade fiscal exigida neste Edital.

## **IV – DO PRAZO E DO LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - O prazo para o início da prestação dos serviços de Manutenção da Rede de Iluminação pública dar-se-á em 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento da ordem de serviços por parte da empresa contratada.

**4.2** – A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:



## Município de Itapeva - MG

### Comissão de Licitações

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;
- b) Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- c) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- d) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- e) Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- f) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;

**4.3** Por ocasião da prestação, caso seja detectado que os serviços não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**4.4** A prestação dos serviços poderá ser suspensa por fato superveniente ou excepcional, à vontade das partes, que altere as condições de execução do presente contrato.

**4.5** O Município de Itapeva-MG reserva-se no direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

**4.6** O presente contrato tem início em       /      /xxx e término em  
      /      /xxx, ou sendo concluída a prestação dos serviços, desde que não ocorra aditamento, prevalecendo esse o seu termino.

**4.6.1** O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93, não podendo exceder 60 meses.

## **V – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**5.1** Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-



## **Município de Itapeva - MG**

### **Comissão de Licitações**

se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

**5.2** Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

**5.3** O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

## **VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**6.1.1** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**6.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**6.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;





## **Município de Itapeva - MG**

### **Comissão de Licitações**

**6.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapeva-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**6.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**6.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

## **VII – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 DA CONTRATANTE:**

**7.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**7.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**7.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**7.1.4** Emitir a devida Ordem de Serviço (O.S) para a aquisição pretendida.

### **7.2 DA CONTRATADA:**

**7.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório.

**7.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

**7.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

**7.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

**7.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

**7.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

## VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
13	01.04.01.04.122.0002.2003.339039.0100	Manutenção com o Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
27	01.05.01.04.122.0003.2006.339039.0100	Manutenção Geral da Diretoria de Administração – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
82	01.05.07.06.181.0003.2014.339039.0100	Manutenção da Segurança Pública, Convênio com a Polícia Civil – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
86	01.05.07.06.181.0003.2015.339039.0100	Manutenção da Segurança Pública, Convênio com a Polícia Militar – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
388	01.08.01.15.452.0021.2071.339039.0100	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
436	01.09.01.23.695.0004.2084.339039.0100	Manutenção geral do Turismo – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
284	01.07.01.12.361.0009.2055.339039.0101	Manutenção geral do Ensino Fundamental – Outros Serviços



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

		de Terceiros - PJ.
<b>122</b>	01.06.01.10.301.0012.2025.339039.0102	Manutenção geral da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>473</b>	01.10.01.04.243.0018.2099.339039.0100	Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>502</b>	01.10.01.08.244.0018.2095.339039.0100	Manutenção da Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
<b>519</b>	01.10.01.08.244.0019.2098.339039.0129	Manutenção do CRAS – Outros Serviços de Terceiros – PJ

## **IX – DA RESCISÃO**

**9.1** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## **X – DA VINCULAÇÃO**

**10.1** O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 007/2021, Pregão Presencial 003/2021, Edital 004/2021.**

**10.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

## **XI – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 004/2021**, do Processo Licitatório competente.

## **XII – DO FORO**



**Município de Itapeva - MG**  
Comissão de Licitações

**12.1** As partes elegem o foro da Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SE PRODUZAM OS LEGAIS EFEITOS ESPERADOS, JUNTAMENTE ASSINADOS COM AS TESTEMUNHAS, ABAIXO NOMEADAS E IDENTIFICADAS.

**ITAPEVA-MG, DE DE 2021.**

**PELA CONTRATANTE:**

-----

**PELA CONTRATADA:**

**(diretor, sócio da empresa ou procurador)**

CPF (do citado acima)

**Empresa Contratada**

CNPJ (da empresa acima)

**TESTEMUNHAS**

**xxx**

**xxx**

**Visto**  
Assessoria Jurídica